

**DIRETORIA DE SAÚDE  
GABINETE****ORDEM DE SERVIÇO Nº 007.2/2008**

**Dispõe sobre a implantação das regras de pré-auditoria eletrônica das contas e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia (SADT).**

**O DIRETOR DE SAÚDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições, conforme disposto na Lei nº 12.395, de 15 de dezembro de 2005, reedita com alterações a OS 007.1/2008 de 25/07/2008, a qual implantou as Regras de Pré-Auditoria Eletrônica de Contas de SADT, a partir de 01 de agosto de 2008, conforme consta do processo administrativo nº 12522-24.42/08-7, e do Termo de Cooperação Técnica, processo administrativo nº 12517-24.42/08-9, firmado em, 23 de abril de 2008, entre o **IPE-SAÚDE** e as Entidades de Classe dos Credenciados.

**Artigo 1º-** A Pré-Auditoria Eletrônica das Contas de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia será efetuada mediante aplicação das seguintes regras (testes de auditoria):

**1) Código da Regra: 3001**

*Título da Regra:* Cobrança em Duplicidade.

*Objetivo da Regra:* Verificar se há duplicidade de cobrança de atendimento referente ao mesmo usuário do IPE Saúde. O teste da duplicidade será feito com as contas de um único credenciado bem como em relação a outros.

*Mensagem da Regra ao Credenciado:* Cobrança em duplicidade.

**2) Código da Regra: 3002**

*Título da Regra:* Validação do Valor Total da Conta.

*Objetivo da Regra:* Verificar se o valor total da conta foi informado.

*Mensagem da Regra ao Credenciado:* Valor da conta inexistente.

**3) Código da Regra: 3003**

*Título da Regra:* Validação do Credenciamento do Prestador.

*Objetivo da Regra:* Verificar se o prestador estava credenciado (com serviços autorizados) na data do atendimento que está sendo cobrado.

*Mensagem da Regra ao Credenciado:* Prestador não credenciado na data do atendimento.

**4) Código da Regra: 3004**

*Título da Regra:* Validação do Código de Cadastro do Prestador.

*Objetivo da Regra:* Verificar se o código de cadastro do prestador no **IPE-SAÚDE** é válido, consistindo se o preenchimento está correto.

*Mensagem da Regra ao Credenciado:* Código do prestador inválido.

**5) Código da Regra: 3005**

*Título da Regra:* Validação da Data do Atendimento.

*Objetivo da Regra:* Verificar se o dia calendário do atendimento, informado na conta, é válido.

*Mensagem da Regra ao Credenciado:* Dia do atendimento inválido.

**6) Código da Regra: 3006**

*Título da Regra:* Validação do Número da Conta.

*Objetivo da Regra:* Verificar se o número da conta de cobrança do prestador é único, ou seja, se o número não é duplicado em relação à outra conta já enviada ao **IPESAÚDE**.

*Mensagem da Regra ao Credenciado:* Número da conta duplicado.

**7) Código da Regra: 3007**

*Título da Regra:* Validação do Prazo de Apresentação da Conta.

*Objetivo da Regra:* Verificar se a conta apresentada está dentro do prazo estipulado pelo Plano para apresentação de cobranças, que atualmente é de sessenta (60) dias após a prestação do serviço, conforme Portaria da Presidência do **IPERGS** nº 56, de 15 de maio de 2006.

*Mensagem da Regra ao Credenciado:* Conta fora do prazo de apresentação.

**8) Código da Regra: 3008**

*Título da Regra:* Validação de Exame de Usuário Internado.

*Objetivo da Regra:* Verificar se o usuário não estava internado na mesma data da realização do Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Terapia. Excetuadas da verificação a data de baixa e data de alta do paciente.

*Mensagem da Regra ao Credenciado:* Usuário internado na data da realização do exame.

**9) Código da Regra: 3009**

*Título da Regra:* Validação da Matrícula do Usuário.

*Objetivo da Regra:* Verificar a validade da matrícula do usuário na data do atendimento.

*Mensagem da Regra ao Credenciado:* Matrícula do usuário inválida.

**10) Código da Regra: 3010**

*Título da Regra:* Validação do Tipo do Solicitante.

*Objetivo da Regra:* Verificar se o número do tipo do solicitante é válido para solicitação dos exames cobrados. Os códigos válidos são “00” se médico ou “02” se dentista.

*Mensagem da Regra ao Credenciado:* Código do tipo do solicitante inválido.

**11) Código da Regra: 3011**

*Título da Regra:* Validação da Autorização para Solicitação de Exames.

*Objetivo da Regra:* Verificar se o CRM/CRO está autorizado a solicitar exames no período da conta.

*Mensagem da Regra ao Credenciado:* CRM/CRO não autorizado a solicitar exames.

**12) Código da Regra: 3012**

*Título da Regra:* Validação do Código de Honorários.

*Objetivo da Regra:* Verificar se o código de honorário informado é válido para o tipo de nota e na data do atendimento.

*Mensagem da Regra ao Credenciado:* Código de honorário inválido.

**13) Código da Regra: 3015**

*Título da Regra:* Validação do Sexo do Usuário.

*Objetivo da Regra:* Verificar se o sexo do beneficiário (masculino ou feminino) obtido pela matrícula é compatível com o exame cobrado.

*Mensagem da Regra ao Credenciado:* Exame incompatível com o sexo do usuário.

**14) Código da Regra: 3016**

*Título da Regra:* Validação da Idade do Usuário.

*Objetivo da Regra:* Verificar se a idade do usuário é compatível com o exame cobrado.

*Mensagem da Regra ao Credenciado:* Exame incompatível com a idade do usuário.

**15) Código da Regra: 3017**

*Título da Regra:* Validação do Código do Tipo de Prestador.

*Objetivo da Regra:* Verificar se o código do tipo do prestador é válido. A regra 3010 avalia o código daquele que solicitar o SADT, enquanto esta regra verifica se aquele que efetivar o SADT está com o código de prestador correto.

*Mensagem da Regra ao Credenciado:* Código do tipo de prestador inválido.

**16) Código da Regra: 3018**

*Título da Regra:* Validação de Compatibilidade do Tipo de Prestador com o Tipo de Conta.

*Objetivo da Regra:* Verificar se o código do tipo de prestador é compatível com o tipo de conta apresentada e se o mesmo estava autorizado na data do atendimento. Esta regra complementa a 3017, porque o código do tipo de prestador, além de estar correto, deve ser válido para o tipo de conta apresentada.

*Mensagem da Regra ao Credenciado:* Conta e Tipo de Prestador incompatível.

**17) Código da Regra: 3019**

*Título da Regra:* Validação da Compatibilidade do Código de Honorário com a Cobrança de Materiais e Medicamentos.

*Objetivo da Regra:* Verificar se o código de honorários admite cobrança de materiais e medicamentos lançados na conta.

*Mensagem da Regra ao Credenciado:* Código de honorário inválido para cobrança de materiais e medicamentos.

**18) Código da Regra: 3020**

*Título da Regra:* Validação do Número da Folha.

*Objetivo da Regra:* Verificar se o número da folha pertence ao intervalo de folhas que compõem a conta.

*Mensagem da Regra ao Credenciado:* Número da folha inválido.

**19) Código da Regra: 3021**

*Título da Regra:* Validação do Recebimento da Conta Eletrônica.

*Objetivo da Regra:* Verificar se a conta enviada eletronicamente possui os dados e documentos solicitados, conforme determina a OS 008.2/2008, de 24 de outubro de 2008.

*Mensagem da Regra ao Credenciado:* Arquivo PDF inválido ou inexistente.

**20) Código da Regra: 3022**

*Título da Regra:* Validação da cobrança do Doppler.

*Objetivo da Regra:* Verificar se a cobrança do Doppler está correta nos códigos referentes aos exames de ultrassonografia.

*Mensagem da Regra ao Credenciado:* Cobrança incorreta da taxa do Doppler a cores.

**21) Código da Regra: 3023**

*Título da Regra:* Validação da cobrança de material e medicamento das retinografias.

*Objetivo da Regra:* Verificar se a cobrança de material / medicamento está correta nos códigos 5001012-3 e 5001013-1.

*Mensagem da Regra ao Credenciado:* Cobrança incorreta do material / medicamento.

**Artigo 2º** - O resultado da pré-auditoria será informado no Protocolo de Recepção Eletrônica de Contas, separando as contas internalizadas (aceitas) das rejeitadas. No caso das contas rejeitadas, serão indicadas as regras não atendidas.

**Artigo 3º** - As determinações desta Ordem de Serviço serão aplicadas aos prestadores que apresentam conta específica de cobrança de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia.



*Parágrafo Único* – Os Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia realizados em pacientes internados estarão sujeitos as regras de pré-auditoria das contas de internação e de atendimento ambulatorial, conforme o caso.

**Artigo 4º** - Esta ordem de serviço entra em vigor nesta data, produzindo os seus efeitos a partir de 16 de novembro de 2008, revogando a OS 007.1/2008.

Porto Alegre, 03 de novembro de 2008.

**Cláudio Ribeiro,  
Diretor de Saúde.**